

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA
12/2017**

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 5 - Secretaria de Administração

ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração

UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração

DOTAÇÃO: 04.01.2.022.4.4.90.39.16.00.00.00 (12/2017)

000002

NOME DO SOLICITANTE: Geverson Giacomelli

LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC

OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa para REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de readequação de espaço e melhorias internas para possibilitar a instalação dos departamentos de Tributos e Engenharia.

OBSERVAÇÕES: O serviço consiste em readequação das divisórias internas nos pavimentos superior e inferior, substituição de forro de placas de fibra de vidro, por placas de isopor no pavimento superior, Pintura parcial no pavimento superior, reparo do gesso e pintura do teto na sala do Gabinete do Prefeito, retiradas de Ar Condicionados antigos e fechamento dos espaços, substituição de

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Un	Reforma e Readequação de Espaço Interno Prédio Administrativo (02-04-00157)	14.500,0000	14.500,00
VALOR TOTAL PREVISTO					14.500,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

GEVERSON GIACOMELLI
CPF: 027.812.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

20/01/2017

Geverson Giacomelli



- DEFERIDO -

20/01/2017



- INDEFERIDO -

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

000003

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.389.769.0001-02.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CRENILSON CORRÊA

DATA DA COTAÇÃO: 20/01/2017

ITEM	Descrição Do Item	Unit.	Valor Global
1	Reforma em Prédio Administrativo Prefeitura Municipal, incluindo: -Serviços de Readequação de divisórias internas nos pavimentos Térreo e Superior; -Substituição de Placas de Fibra de vidro em forro, pavimento superior, por Placas de Isopor (290 m ²), com fornecimento das Placas; -Reparo em teto sala Gabinete do Prefeito, incluindo retirada e colocação de parte de gesso e pintura total do teto e banheiro; - Pintura parcial em paredes pavimento superior; - Retirada de Ar Condicionados antigos e fechamento do espaço; - Substituição de vidros quebrados em janelas. - Readequação em pontos de energia, interruptores, e cabeamento de rede, de acordo com novas divisões de salas. Incluindo Material e Mão de Obra.	1	14.500,00


ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

000004

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: Luis Flavio Rodrigues dos Santos ME

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Luis Flavio

DATA DA COTAÇÃO: 19.01.2017

CNPJ: 20.435.201/0001-29

ITEM	Descrição Do Item	Unit.	Valor Global
1	Reforma em Prédio Administrativo Prefeitura Municipal, incluindo: -Serviços de Readequação de divisórias internas nos pavimentos Térreo e Superior; -Substituição de Placas de Fibra de vidro em forro, pavimento superior, por Placas de Isopor (290 m ²), com fornecimento das Placas; -Reparo em teto sala Gabinete do Prefeito, incluindo retirada e colocação de parte de gesso e pintura total do teto e banheiro; - Pintura parcial em paredes pavimento superior; - Retirada de Ar Condicionados antigos e fechamento do espaço; - Substituição de vidros quebrados em janelas. - Readequação em pontos de energia, interruptores, e cabeamento de rede, de acordo com novas divisões de salas. Incluindo Material e Mão de Obra.	1	14.800,00


ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

000005

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: ADEMIR VALENTINI ME

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

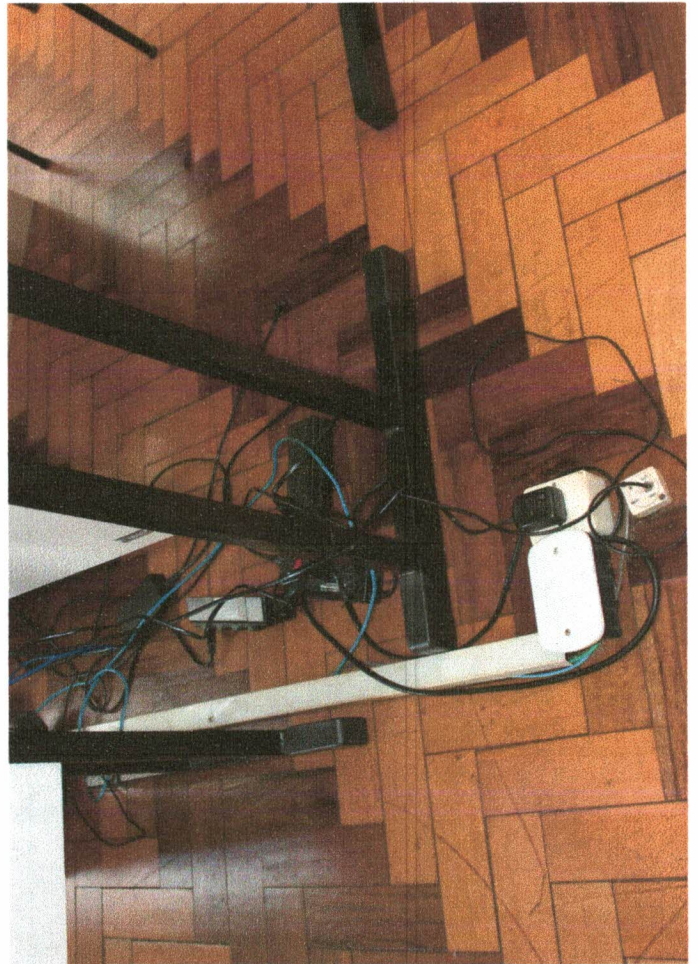
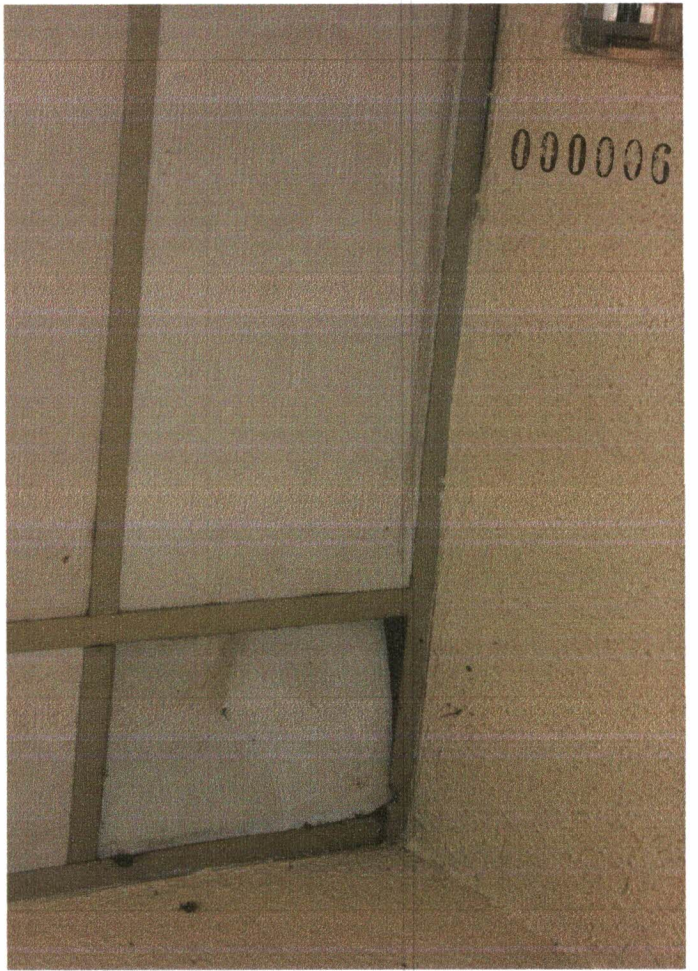
DATA DA COTAÇÃO:

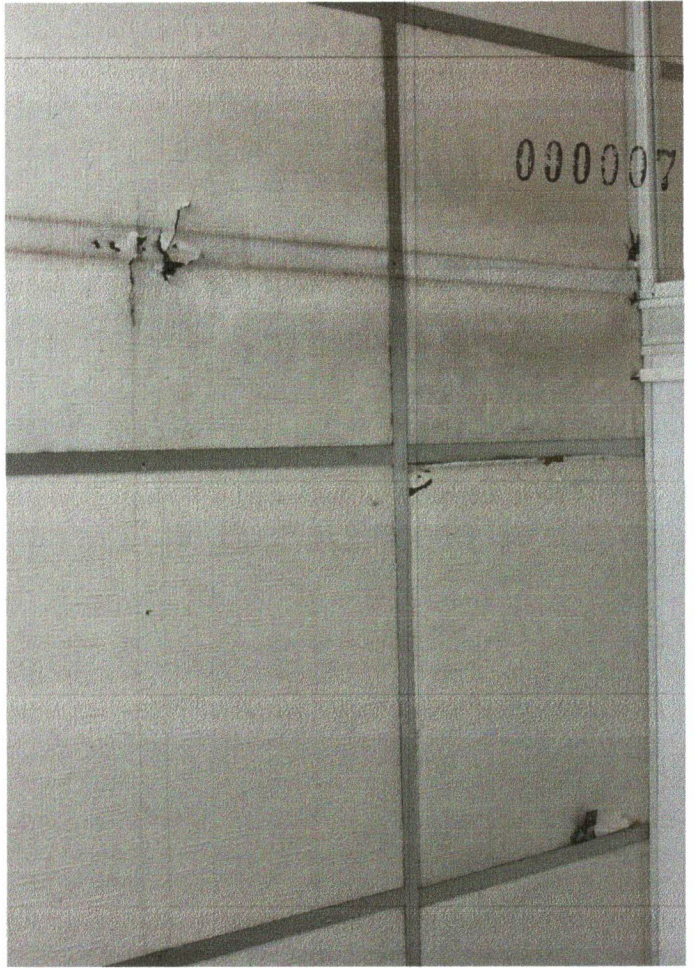
CNPJ: 15.769.332/0001-02.

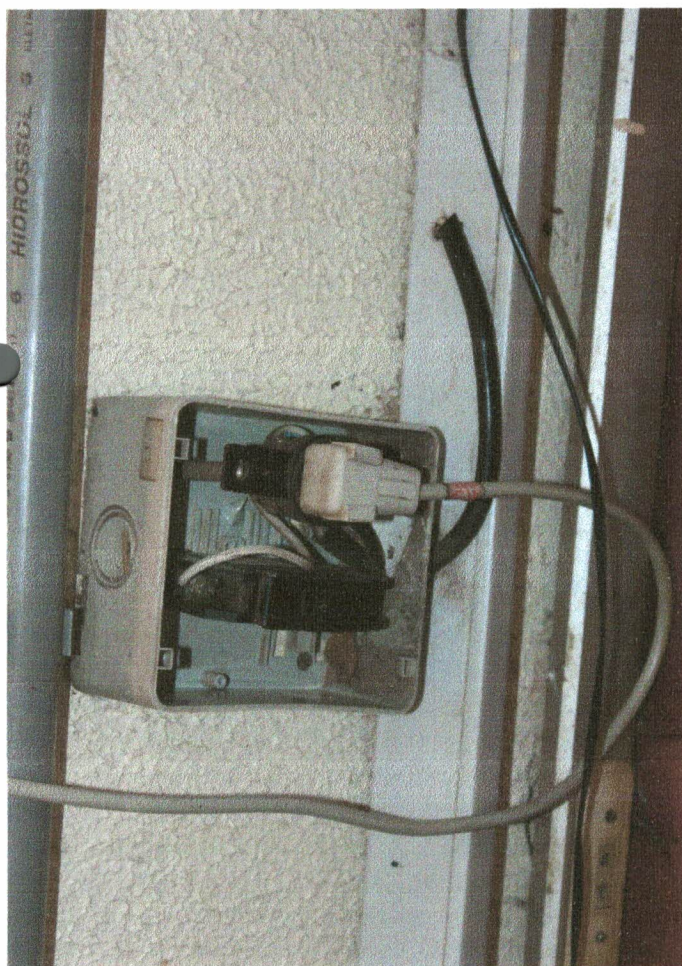
ITEM	Descrição Do Item	Unit.	Valor Global
1	Reforma em Prédio Administrativo Prefeitura Municipal, incluindo: -Serviços de Readequação de divisórias internas nos pavimentos Térreo e Superior; -Substituição de Placas de Fibra de vidro em forro, pavimento superior, por Placas de Isopor (290 m ²), com fornecimento das Placas; -Reparo em teto sala Gabinete do Prefeito, incluindo retirada e colocação de parte de gesso e pintura total do teto e banheiro; - Pintura parcial em paredes pavimento superior; - Retirada de Ar Condicionados antigos e fechamento do espaço; - Substituição de vidros quebrados em janelas. - Readequação em pontos de energia, interruptores, e cabeamento de rede, de acordo com novas divisões de salas. Incluindo Material e Mão de Obra.	1	5.302,95 3.655,00 800,00 500,00 600,00 900,00 3.197,30

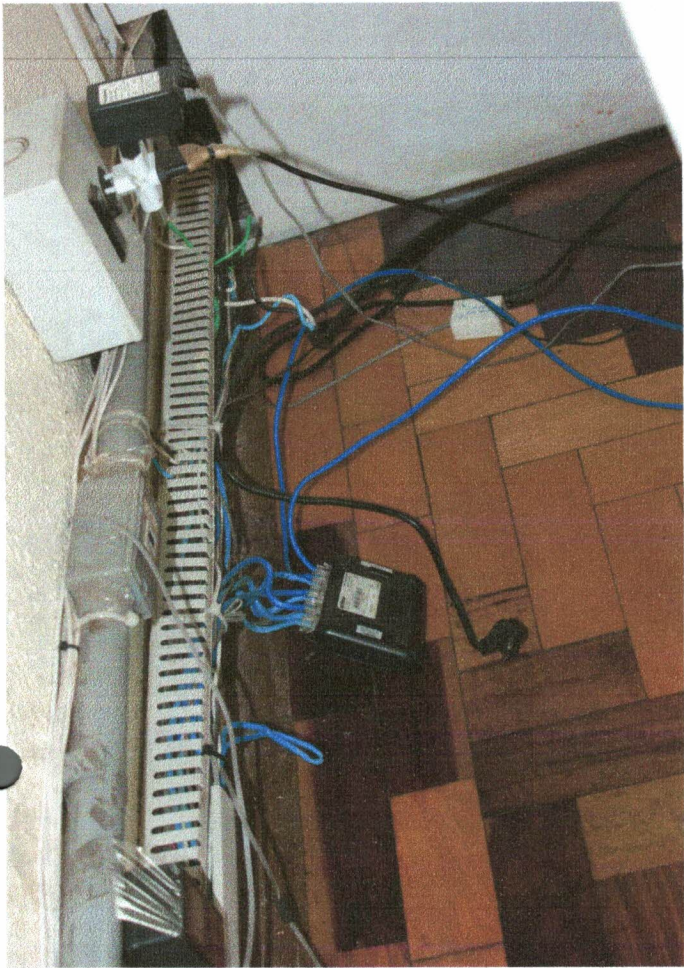
14.955,25

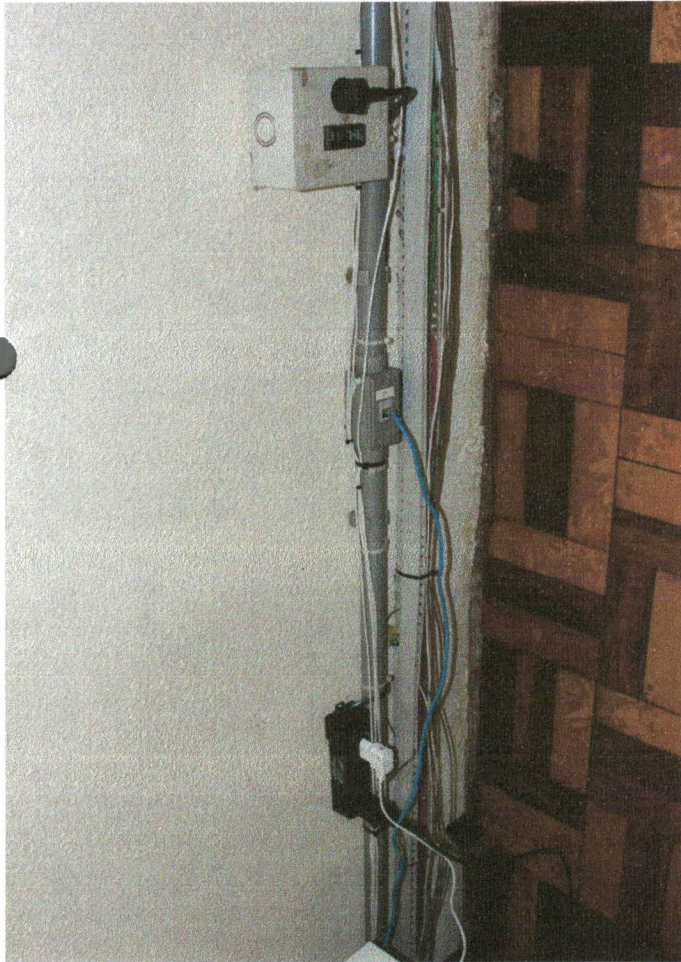
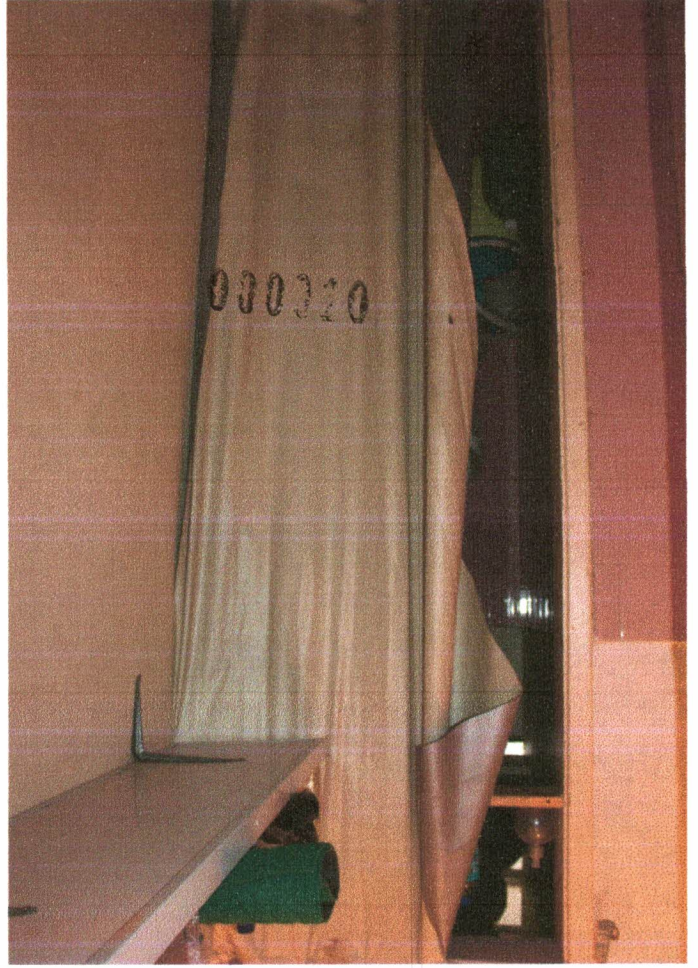

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

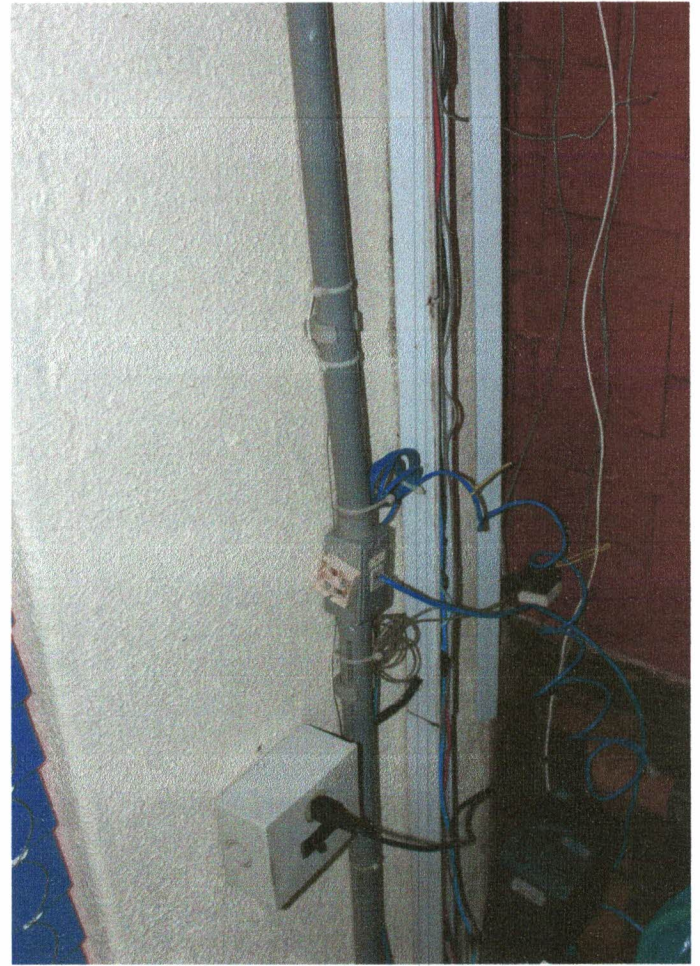
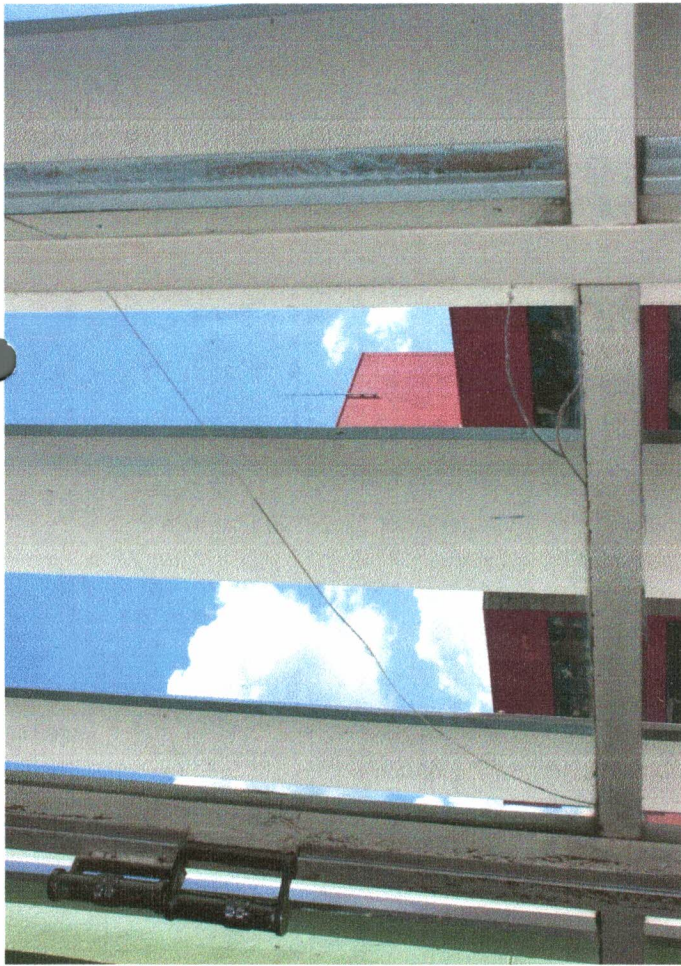
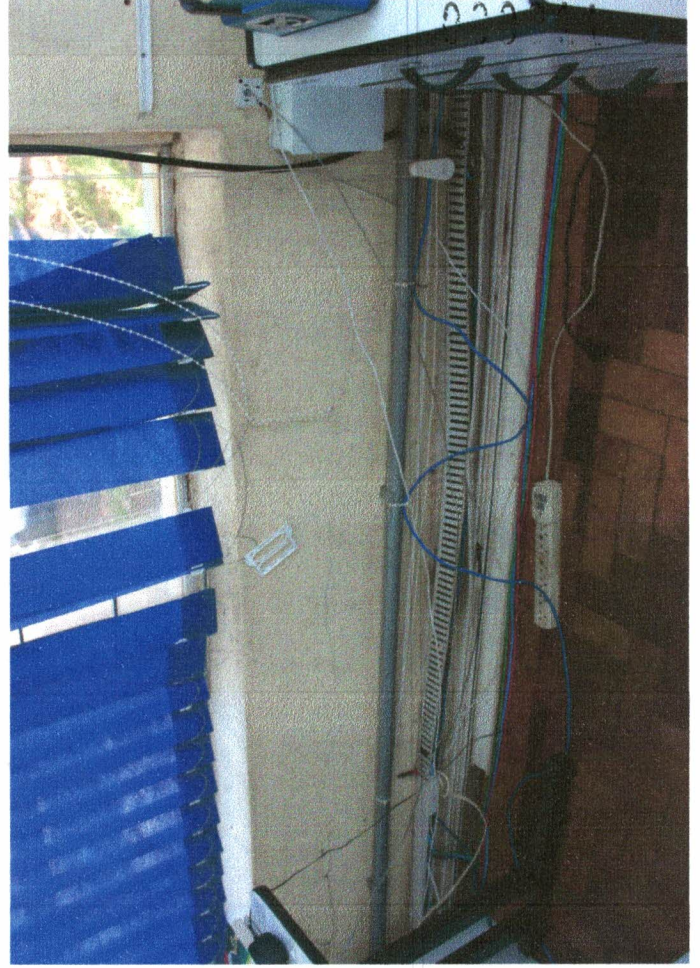
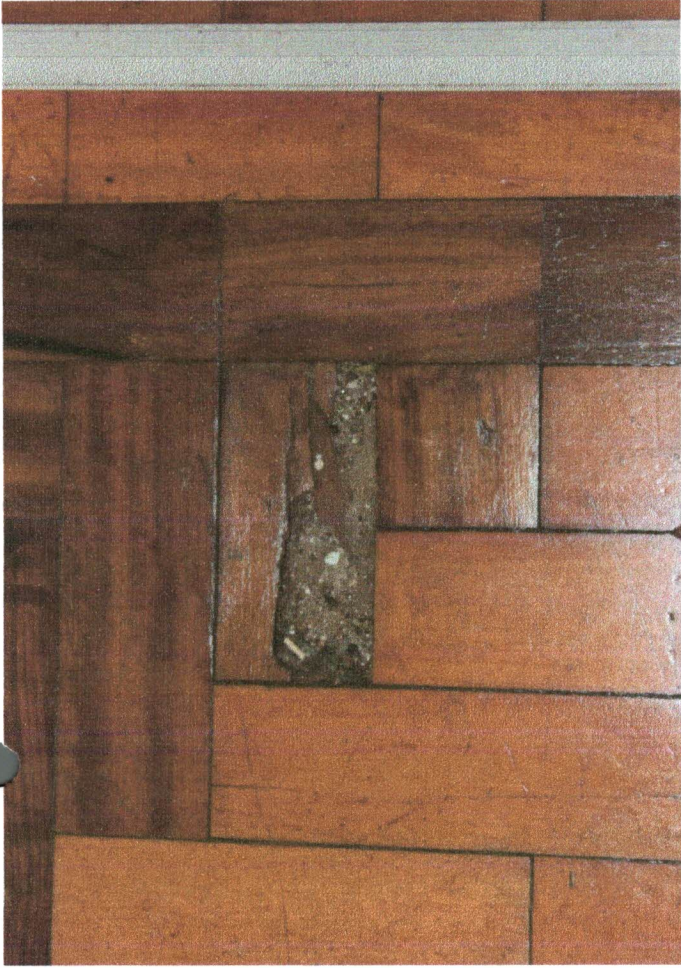




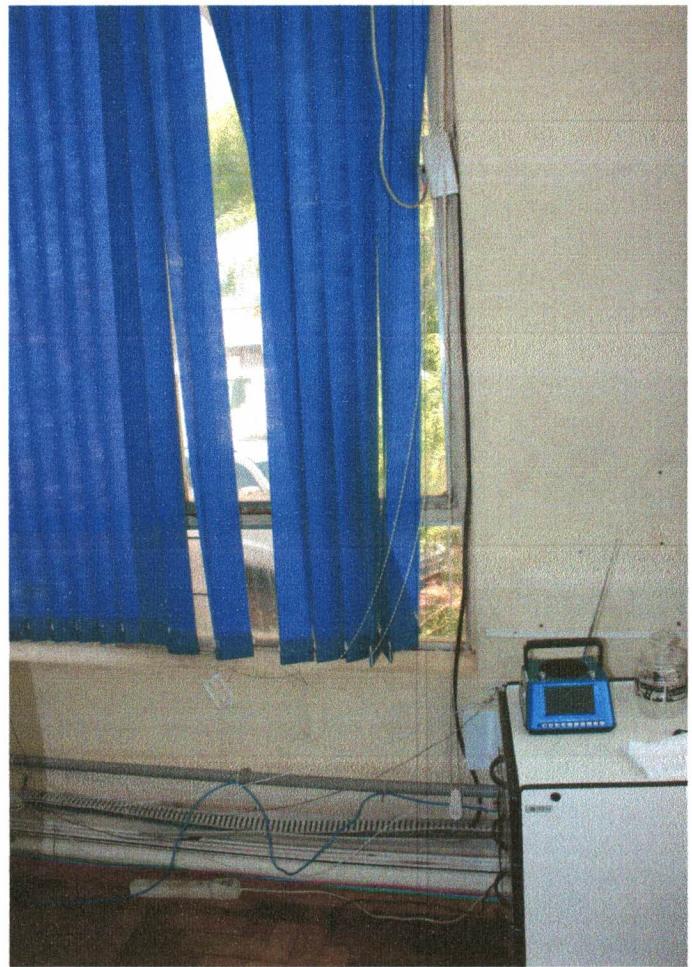
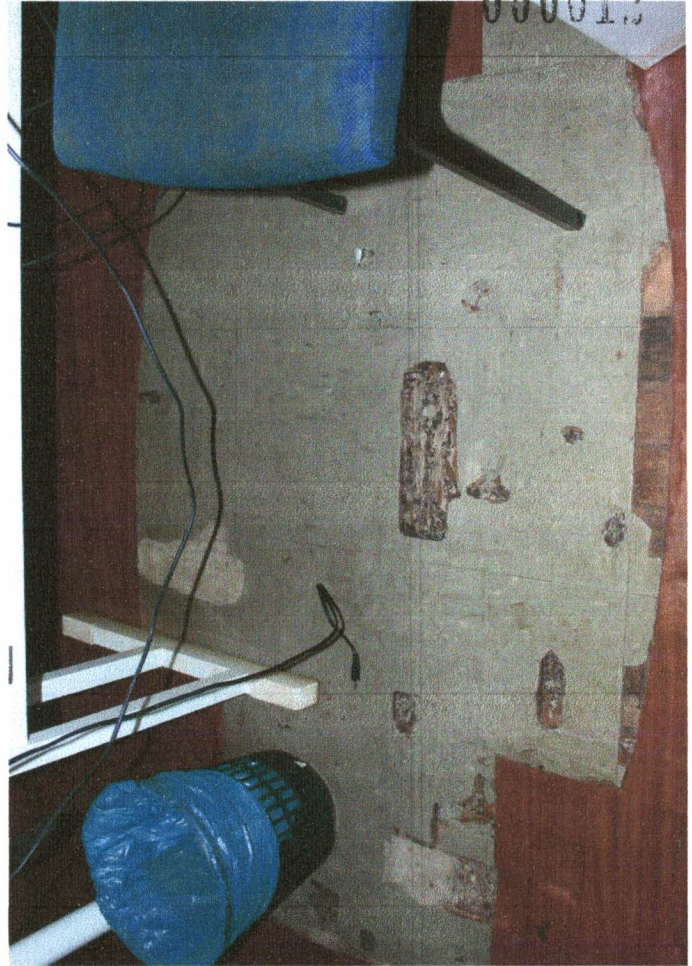




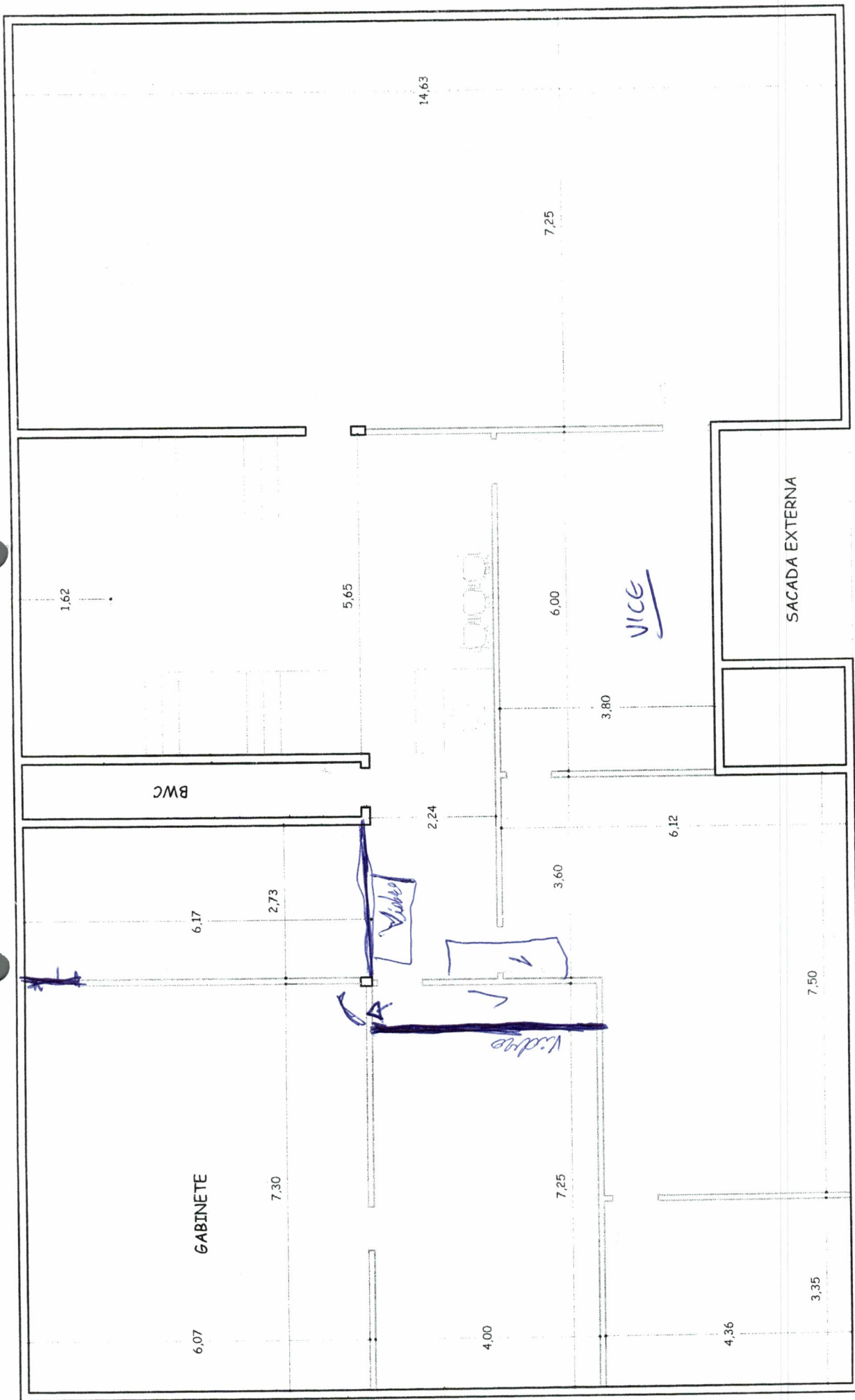




000013



000013



LAYOUT EXISTENTE
ÁREA: 305,00M²

0.50



5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0049/2013

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **ASSIS FRANCISCO PIAIA**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 220.432.509-06 e portador da cédula de identidade nº 698.466-5/SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, considerando o processo licitatório nº 0033/2013, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea "b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	A locação da quatro (04) salas comerciais, para funcionamento do setor de tributação, engenharia, com 376,72 m2.	Mês	02	5.396,95	10.793,90

Valor Total do Contrato: R\$ 10.793,90 (dez mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste ao Responsável pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000015

5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0049/2013

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ASSIS FRANCISCO PIAIA
LOCADOR

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Beth:
Exer

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE XAXIM											
183	29/01/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
Total do Mês:		5.396,95	0,00	5.396,95							
754	15/03/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
1046	30/03/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
Total do Mês:		10.793,90	0,00	10.793,90							
1651	02/05/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
Total do Mês:		5.396,95	0,00	5.396,95							
2109	03/06/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
2544	30/06/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
Total do Mês:		10.793,90	0,00	10.793,90							
4011	29/09/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
4012	29/09/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
4013	29/09/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
Total do Mês:		16.190,85	0,00	16.190,85							
5581	26/12/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
5582	26/12/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
5583	26/12/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.390.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA
Total do Mês:		16.190,85	0,00	16.190,85							
Total da Entidade:		64.763,40	0,00	64.763,40							
Total do Período:		64.763,40	0,00	64.763,40							

XAXIM, 12/01/2017

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC 032895/O-5

FABRICIA ANTUNES PAZ
Diretora Financeira

GISELE DE VARGAS
Treceira
CPF: 035.735.839-34

000016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000017

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de readequação de espaço e melhorias internas para possibilitar a instalação dos departamentos de Tributos e Engenharia

Processo Adm. nº: 7/2017 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhar
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 dias
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

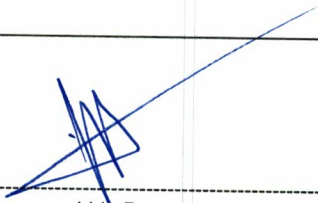
1-MUNICÍPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	04.01.2.022.4.4.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	4.4.90.39.16.00.00.00	14.500,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				14.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Reforma e Readequação de Espaço Interno Prédio Administrativo (02-04-00157)	14.500,0000	14.500,00
Total Geral ----->				14.500,0000	14.500,00

Xaxim, 20 de Janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 7/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 dias
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de readequação de espaço e melhorias internas para possibilitar a instalação dos departamentos de Tributos e Engenharia

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	04.01.2.022.4.4.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	4.4.90.39.16.00.00.00	14.500,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				

Total Previsto : 14.500,00

Xaxim, 20 de Janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000019

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 7/2017
Data do Processo Adm.: 20/01/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de readequação de espaço e melhorias internas para possibilitar a instalação dos departamentos de Tributos e Engenharia

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	04.01	2.022	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.16.00.00.00	25.000,00	14.500,00
					Total Previsto:	14.500,00
					Total Geral:	14.500,00

Xaxim, Em/...../.....


Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



Processo Licitatório nº 007/2017

Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia nº 05/2017

10020

OBJETO: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa para REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de readequação de espaço e melhorias internas para possibilitar a instalação dos departamentos de Tributos e Engenharia.

PROPRIETÁRIO: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME
Rua Delvino Pierezan, nº 148, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC
CNPJ: 04.389.769/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº: 05/2017.

TOTAL: R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:

Art. 24, I da Lei 8.666/93,

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refinam a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, em prejuízo do processo de licitação com concorrência de licitantes, devido a urgência dos serviços pois, se tratando de obra de reforma a modalidade para tal procedimento exigiria um prazo maior para abertura das propostas o que acarretaria em maiores despesas e transtornos para os Departamentos que serão alocados após a reforma. Analisa-se ainda a utilização da Dispensa de Licitação em virtude do valor para a contratação dos serviços estar dentro dos 10% do limite previsto para Obras e Serviços de Engenharia.

A reforma e readequação dos espaços internos do prédio da Prefeitura se faz necessário para melhoria no ambiente de trabalho, facilitando o acesso à informação e melhor interação entre os



Processo Licitatório nº 007/2017

Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia nº 05/2017

10021

servidores que precisam trabalhar em sintonia. Serão agrupados num espaço mais amplo, os departamentos de compras, licitações, contabilidade e tesouraria e controle interno, no pavimento superior, sendo criada ainda uma sala para o Vice-Prefeito, a qual também será utilizada para as sessões de licitação.

No pavimento inferior, a readequação das salas será necessária, para abrigar os departamentos de tributação, engenharia e trânsito, que hoje ocupam espaços físicos locados de terceiros. Com a mudança será possível fazer uma economia mensal de R\$ 5.396,95.

Na reforma será realizado a readequação das divisórias internas nos pavimentos superior e inferior, substituição de forro de placas de fibra de vidro, por placas de isopor no pavimento superior, Pintura parcial no pavimento superior, reparo do gesso e pintura do teto na sala do Gabinete do Prefeito, retiradas de Ar Condicionados antigos e fechamento dos espaços, substituição de vidros quebrados em janelas, readequação de pontos de energia, interruptores e cabeamento de rede, de acordo com as novas divisões de salas.

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1 – Secretaria de Administração

Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 4.4.90.39.16.00.00.00 (12/2017)

Fonte Recurso: 0.1.000- Recursos Ordinários

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Para a realização do serviço, foram solicitado orçamento de diversas empresas, as quais estiveram in loco no prédio da Prefeitura. Das quais ofertaram propostas, as empresas: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); LUIS FLÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS ME, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) e ADEMIR VALENTINI ME, no valor de R\$ 14.955,25 (quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais com vinte e cinco centavos). De acordo com as propostas foi selecionada a mais vantajosa para o Município, sendo a empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, estando com a sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

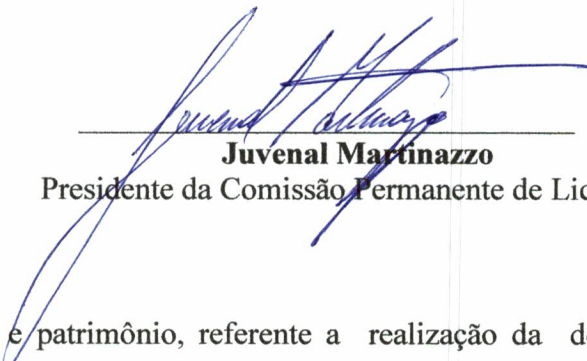
Processo Licitatório nº 007/2017

Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia nº 05/2017

10022

documentação fiscal regular, a mesma concordou de iniciar os serviços imediatamente com entrega programada para 30 dias, trabalhando em turnos que não atrapalhe o andamento das atividades realizadas no prédio.

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017




Juvenal Martinazzo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017



Lirio Dagort
Prefeito Municipal



10023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 005/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito LIRIO DAGORT, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Civil Engenharia de Edificações Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 04.389.769/0001-02, com sede na Rua Delvino Pierezan, n 148, Edifício Piccolo, Bairro Frei Bruno, no município de Xaxim/SC, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxx, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2017, modalidade Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2017, na Lei nº 8.666/93, homologada em 20/01/2017 assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente tomada de preços REFORMA INTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, projeto que se faz necessário para readequação de espaço e melhorias internas para possibilitar a instalação dos departamentos de Tributos e Engenharia.

Na reforma será realizado a readequação das divisórias internas nos pavimentos superior e inferior; substituição de forro de placas de fibra de vidro, por placas de isopor no pavimento superior; Pintura parcial no pavimento superior; reparo do gesso e pintura do teto na sala do Gabinete do Prefeito; retiradas de Ar Condicionados antigos e fechamento dos espaços; substituição de vidros quebrados em janelas; readequação de pontos de energia, interruptores e cabeamento de rede, de acordo com as novas divisões de salas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços avençados na cláusula primeira, à quantia totalizando o valor global de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da medição da obra, fiscalização do Engenheiro da Prefeitura, certificação da nota fiscal prestação de serviço/fatura, para posterior liberação dos recursos.



3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a **MUNICIPAL DE XAXIM, Rua Rui Barbosa, 347, Centro, CNPJ 82.854.670/0001-30** e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação do processo licitatório, na nota também deverão constar o número do contrato.

3.3 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA o ISS – Imposto Sobre Serviço, sobre o valor homologado.

3.4 A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Administração.

3.5 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução da totalidade da obra é de 30 (trinta) dias à partir da Emissão da autorização para o Início da Obra. A critério das partes, o prazo acima poderá ser prorrogado em até igual período, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria de Administração

Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 4.4.90.39.16.00.00.00 (12/2017)

Fonte Recurso: 0.1.000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 A CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:



a) Pelo atraso ou demora injustificado no início da obra ou na entrega total ou de suas etapas, aplicação de multa na razão de 10 % (dez por cento) sobre o valor empenhado para a empresa, limitado ao prazo de 10 dias para regularização, sendo após considerado inexecução contratual. Após este prazo, poderão, também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e Quatro) meses.

b) Execução em desacordo em relação ao memorial descritivo, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Limitado ao prazo de 10 dias para regularização. Após este prazo poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá a CONTRATADA:

I – Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, despesas com equipamentos, e, também com alimentação, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas inclusive apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil e previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou à terceiros.

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados fora das normas estipuladas no memorial.

VII – Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme memorial descritivo e projetos), ferramentas e todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra de que se trata o presente contrato;

IX – A CONTRATADA, responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 005/2017**

8.1 Os valores a serem pagos, formulados na proposta vencedora do pleito, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da obra, ficará a cargo da CONTRATANTE, na qual o CONTRATADO deve facilitar o acesso a todos os documentos e aos serviços executados e fornecer informações e elementos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Compete ao CONTRATANTE:

Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do contrato;
Realizar o pagamento, conforme ordem cronológica preestabelecido pelo departamento de tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial ou mediante o que segue:

- a) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação, caso a CONTRATADA, ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- c) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- d) Venha falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) No caso de atraso superior a 15 dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na concorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei 8.666/93.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 005/2017

g) Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Qualquer problema judicial oriunda da aplicação do presente termo, serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente na Dispensa de Licitação nº 05/2017 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Xaxim, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

15.2 E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2016

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Aline Chiodi
071.581.119-00
Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo Licitatório nº 007/2017

Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2017

10028

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 007/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 005/2017

Fundamento: Art. 24, I da Lei 8.666/93

Objeto: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Fornecedor: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA - EPP

10029

CNPJ: 04.389.769/0001-02

Nire: 42202975163

CATILCE PROVENZI, brasileira, solteira, Engenheira Civil inscrita no CREA/SC sob o nº 081394-0, natural de Xanxerê/SC, nascida na data de 19/11/1983, portadora da Carteira de Identidade nº 3.842.018, expedida pela SSPDC/SC em 27/11/2007 e inscrita no CPF sob o nº 042.552.069-29, residente e domiciliada à Rua André Lunardi, 743, Bairro Alvorada, CEP 89825-000, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina; e

EDUARDO BOSSINI, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista com registro no CREA/SC sob o nº 093085-0, natural de Xanxerê/SC, nascido na data de 02/06/1986, portador da Carteira de Identidade nº 4.121.796, expedida pela SSP/SC em 11/10/2007 e inscrito no CPF sob o nº 048.765.589-30, residente e domiciliado à Rua Domiciana de Araújo Winckler, nº 244, Bairro João Batista Tonial, CEP 89820-000, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina;

ÚNICOS SÓCIOS da empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA - EPP**, sediada no Brasil, na Rua Delvino Pierezan, nº 148, Edifício Picollo, Bairro Frei Bruno, CEP 89825-000, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.389.769/0001-02, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202975163 e alterações posteriores, resolvem alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade, por este ato, **CRENILSON CORRÊA**, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista inscrito no CREA/SC sob o nº 098912-0, natural de Xaxim/SC, nascido aos 05/02/1978, portador da Cédula de Identidade nº 3.451.026-5, expedida pela SSP/SC em 03/04/2001 e inscrito no CPF sob o nº 025.377.259-95, residente na Rua André Lunardi, 743, Bairro Alvorada, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.389.769/0001-02
Nire: 42202975163

10030

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio admitido CRENILSON CORRÊA, subscreve 122.400 (cento e vinte e duas mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), devidamente integralizados neste ato em moeda corrente do País. A sócia CATILCE PROVENZI subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do País, 68.805 (sessenta e oito mil e oitocentas e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 68.805,00 (sessenta e oito mil e oitocentas e cinco reais). O sócio EDUARDO BOSSINI subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do País, 93.795 (noventa e três mil e setecentas e noventa e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 93.795,00 (noventa e três mil e setecentas e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da empresa, com as integralizações efetivadas através deste ato, passa a ser de 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ficando, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	QUOTAS EM R\$
CRENILSON CORREA	34%	122.400	R\$ 122.400,00
CATILCE PROVENZI	33%	118.800	R\$ 118.800,00
EDUARDO BOSSINI	33%	118.800	R\$ 118.800,00
TOTAL	100%	360.000	R\$ 360.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade passa a ser administrada pela sócia CATILCE PROVENZI, na qualidade de administradora, cabendo-lhe representá-la Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicial, podendo fazer uso da sociedade para negócios da própria sociedade de forma ampla, nas operações de financiamento, conta bancária, poupança e aplicações, persistindo, sempre que o faz, a sua responsabilidade individual. Fica vedado, entretanto, à sócia-administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

[Handwritten signatures]

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.389.769/0001-02
Nire: 42202975163

10031

CLÁUSULA QUINTA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

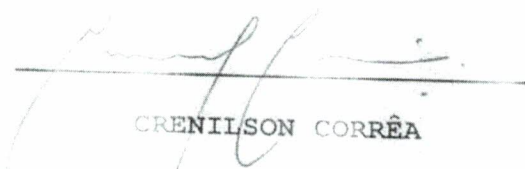
CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

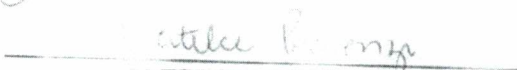
CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, POR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO, EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO, ASSINANDO-O EM 03 (TRES) EXEMPLARES DE IGUAL TEOR E FORMA.


Xaxim (SC), 16 de maio de 2012.



CRENILSON CORRÊA




TATILCE PROVENZI



EDUARDO BOSSINI


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2012 SOB N.º: 20121669033
Protocolo: 12/166903-3, DE 31/05/2012
Empresa: 42 2 0297516 3
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA EPP


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

10032

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.389.769/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2001
NOME EMPRESARIAL CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DELVINO PIEREZAN	NÚMERO 148	COMPLEMENTO EDIFICIO PICCOLO	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO FREI BRUNO	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO tofolo@desbrava.com.br	TELEFONE (49) 3353-6695 / (49) 3353-6695		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/01/2017** às **09:52:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/01/2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

10033

Nome / Razão Social

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA EPP CNPJ: 04.389.769/0001-02

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1CKBGHMXT7181

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 21 de Janeiro de 2017



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

10034

Nome (razão social): **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **04.389.769/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **160140115491542**
Data de emissão: **27/12/2016 08:49:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **25/02/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

10035

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA - ME
CNPJ: 04.389.769/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:35:45 do dia 21/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2017.

Código de controle da certidão: **2F20.43D7.E1E1.425B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10036

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.389.769/0001-02

Certidão n°: 123479003/2017

Expedição: 21/01/2017, às 10:03:54

Validade: 19/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.389.769/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04389769/0001-02
Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA
Endereço: RUA DELVINO PIEREZAN 148 EDIFICIO PICOLLO / FREI BRUNO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012108135832339300

Informação obtida em 23/01/2017, às 13:54:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

10038

DECRETO Nº 018/2017

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
AVALIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

- a) **Presidente** - Glória Aparecida Pierezan (CPF: 743.879.799-68)
- b) **Secretário** - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42);
- c) **Membro** - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32);
- d) **Membro** - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16);

II – Membros Suplentes:

- a) Iliane Aparecida Reginatto (CPF: 597.516.499-00);
- b) Isac Guimarães Casagrande (CPF: 005.697.889-86).

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.



10039

**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Parágrafo Segundo - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na



10040

**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

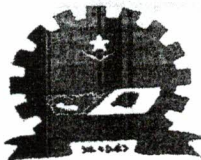
Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

~~Lirio Dagort~~
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

~~Silas David Parisotto~~
Procurador Geral do Município

Nº. Publ.	<u>837</u>	<u>12017</u>
Data da Publ.	<u>03/01/17</u>	
Data Saída	<u>03/02/17</u>	
Resp. pela Publ.		
Nome:	<u>Silas</u>	



10041

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

PORTARIA N°. 047/2017.

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 103 da Lei Municipal N°. 1729, de 26 de dezembro de 1994; Leis Complementares N°. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 02 de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2017, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
653	ADEMIR PALAORO	OPERADOR
3801	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3091	DIRLEI APARECIDA GABRIELLI RIVIERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1969	GLORIA APARECIDA PIERESAN	ASSISTENTE SOCIAL
5823	JUSSARA PULGA MENDO	INSTRUTOR DE ARTESANTO
4827	KELEY CRISTINA MALISE BRISOLA	ASSISTENTE SOCIAL
5451	LUCIANE MARCHETTI BORTOLANZA	ASSISTENTE SOCIAL
5327	MARICELDA THOMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4672	ROBERTA DALLA VALE	INSTRUTOR DE ARTESANATO
7285	ROCHELLE MARIA TESTON BERSELLI	MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO
927	SALETE ROSA MENDO	AGENTE ADMINISTRATIVO
4797	VALDEMIR JOSE ALBERTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5124	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA
4414	VITORIA MARIA SOMENSI	INSTRUTOR DE ARTESANATO

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registre-se.


Juliana Benato
Diretora de Recursos Humanos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Processo Licitatório nº 007/2017
Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2017**

10042

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 007/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 005/2017

Fundamento: Art. 24, I da Lei 8.666/93

Objeto: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Fornecedor: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas
Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Processo Licitatório nº 007/2017
Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2017**

10043

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente a fase interna de Processo de Licitação nº 006/2017, modalidade Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel nº 004/2017, que tem por objeto a **REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO**, incluso minuta da Contrato ser firmado entre o contratado e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017


Juvenal Martinazzo
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10044

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

OBJETO: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

FORNECEDOR: Civil Engenharia de Edificações LTDA

I – RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico solicitado pela Comissão de Licitações do Município de Xaxim/SC, submetendo a Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise prévia e parecer dos atos relativos à realização de licitações, relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres.

Versam os autos sobre dispensa de licitação cuja finalidade é a realização de reforma interna e readequações de espaço do prédio administrativo com o objetivo de instalação dos departamentos de Tributos e Engenharia do Município e, conseqüentemente, a supressão de valores pagos a título de aluguel de onde hoje funcionam os referidos departamentos, conforme e justificativa retro.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Objetiva-se dar cumprimento ao artigo 38 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, XXI da Constituição Federal, estabelecendo normas para licitações e contratos da administração pública, em especial, o parecer jurídico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10045

Analisando a pretensão, verifica-se a existência de processo administrativo, protocolado, numerado, com justificativa de dispensa de licitação, pluralidade de orçamentos, objeto definido, prazo determinado e solicitação de parecer jurídico.

Ainda, há prévia de Comissão de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto nº 18/2017.

Os recursos para custeio do presente objeto estão devidamente representados, podendo ser passada para a análise dos requisitos legais para concretização do contrato, os quais se entendem estarem devidamente preenchidos.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Dentre as hipóteses de dispensa elencadas na Lei nº 8.666/93, no que interessa ao presente estudo, convém destacar aquelas previstas nos incisos I e II do seu artigo 24, abaixo transcritos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Por sua vez, o Artigo 23, inciso I, letra "a", assim dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Insta salientar que para contratação de serviços de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é dispensável licitar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10046

Nesses casos o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho¹ assevera:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Depreende-se, pois, que nessas hipóteses a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Dessa forma, restaram examinados e aprovados o procedimento adotado, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

III – CONCLUSÃO.

Assim, esta Procuradoria do Município se posiciona favoravelmente ao procedimento adotado, por estar em consonância com as previsões normativas, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

Não possui o presente parecer caráter vinculativo.

Xaxim, 20 de janeiro de 2017.

Rodrigo Carlos Covatti

OAB/SC 37.421

Subprocurador Geral do Município

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 335.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo Licitatório nº 007/2017

Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2017

10047

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 007/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 005/2017

Fundamento: Art. 24, I da Lei 8.666/93

Objeto: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Fornecedor: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas
Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

Nº. Publ.	<u>3504</u>	<u>1</u>	<u>2017</u>
Data da Publ.	<u>20</u>	<u>01</u>	<u>2017</u>
Data Saída	<u>20</u>	<u>02</u>	<u>2017</u>
Resp. pela Publ.			
Nome:	<u>Ediane G. de Almeida</u>		

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 006/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.: 004/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 006/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Nº.: 004/2017

Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA AQUILES BIASOTTO, BAIRRO GUARANI NO MUNICÍPIO DE XAXIM, ANTIGO CAMPUS DA UNOCHAPECÓ.

Fornecedor: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ano.

Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas

2.024 – 31 – Manutenção do Ensino Fundamental

2.025 – 41 – Manutenção do Ensino Infantil

2.063 – 13 – IGD – PBF

2.066 – 16 – Bloco de Proteção Social Básica

2.041 – 7 – Manutenção das Atividades da Saúde

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

10048

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 007/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.: 005/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 007/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 005/2017

Fundamento: Art. 24, I da Lei 8.666/93

Objeto: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Fornecedor: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

10049

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
b) Licitação Nr.: 5/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhariaia
d) Data Homologação: 20/01/2017
e) Data da Adjudicação: 20/01/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de readequação de espaço e melhorias internas para possibilitar a instalação dos departamentos de Tributos e Engenharia

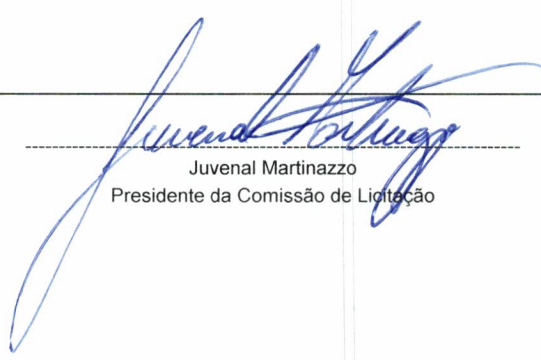
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
(em Reais R\$)					
<u>CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA - ME (1275)</u>					
1 Reforma e Readequação de Espaço Interno Prédio Administrativo	Un	1,00	0,0000	14.500,00	14.500,00
Total do Fornecedor:					14.500,00
Total Geral:					14.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.4.4.90.00.00.00.00 (12) Saldo: 25.000,00

Xaxim, 20 de Janeiro de 2017.


Juvenal Martinazzo
Presidente da Comissão de Licitação

10050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
- b) Licitação Nr.: 5/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 20/01/2017
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de readequação de espaço e melhorias internas para possibilitar a instalação dos departamentos de Tributos e Engenharia

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA - ME (1275)

1	Reforma e Readequação de Espaço Interno Prédio Administrativo	Un	1,00	0,0000	14.500,00	14.500,00
					Total do Fornecedor:	14.500,00
					Total Geral:	14.500,00

Xaxim, 20 de Janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito LIRIO DAGORT, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **Civil Engenharia de Edificações Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 04.389.769/0001-02, com sede na Rua Delvino Pierezan, n 148, Edifício Piccolo, Bairro Frei Bruno, no município de Xaxim/SC, neste ato representada pelo Sra. Catilce Provenzi, portador do CPF nº 042.552.069-29, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação **Processo Licitatório nº 007/2017**, modalidade **Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2017**, na Lei nº 8.666/93, homologada em 20/01/2017 assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente tomada de preços **REFORMA INTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, projeto que se faz necessário para readequação de espaço e melhorias internas para possibilitar a instalação dos departamentos de Tributos e Engenharia.

Na reforma será realizado a readequação das divisórias internas nos pavimentos superior e inferior; substituição de forro de placas de fibra de vidro, por placas de isopor no pavimento superior; Pintura parcial no pavimento superior; reparo do gesso e pintura do teto na sala do Gabinete do Prefeito; retiradas de Ar Condicionados antigos e fechamento dos espaços; substituição de vidros quebrados em janelas; readequação de pontos de energia, interruptores e cabeamento de rede, de acordo com as novas divisões de salas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços avençados na cláusula primeira, à quantia totalizando o valor global de **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da medição da obra, fiscalização do Engenheiro da Prefeitura, certificação da nota fiscal prestação de serviço/fatura, para posterior liberação dos recursos.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a **MUNICIPAL DE XAXIM, Rua Rui Barbosa, 347, Centro, CNPJ 82.854.670/0001-30** e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação do processo licitatório, na nota também deverão constar o número do contrato.

3.3 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA o ISS – Imposto Sobre Serviço, sobre o valor homologado.

3.4 A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Administração.





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

3.5 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução da totalidade da obra é de 30 (trinta) dias à partir da Emissão da autorização para o Início da Obra. A critério das partes, o prazo acima poderá ser prorrogado em até igual período, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 4.4.90.39.16.00.00.00 (12/2017)
Fonte Recurso: 0.1.000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 A CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pelo atraso ou demora injustificado no início da obra ou na entrega total ou de suas etapas, aplicação de multa na razão de 10 % (dez por cento) sobre o valor empenhado para a empresa, limitado ao prazo de 10 dias para regularização, sendo após considerado inexecução contratual. Após este prazo, poderão, também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e Quatro) meses.
- b) Execução em desacordo em relação ao memorial descritivo, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Limitado ao prazo de 10 dias para regularização. Após este prazo poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá a CONTRATADA:

I – Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, despesas com equipamentos, e, também com alimentação, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

empregados, indenizações trabalhistas inclusive apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil e previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou à terceiros.

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados fora das normas estipuladas no memorial.

VII – Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme memorial descritivo e projetos), ferramentas e todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra de que se trata o presente contrato;

IX – A CONTRATADA, responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os valores a serem pagos, formulados na proposta vencedora do pleito, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da obra, ficará a cargo da CONTRATANTE, na qual o CONTRATADO deve facilitar o acesso a todos os documentos e aos serviços executados e fornecer informações e elementos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Compete ao CONTRATANTE:

Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do contrato;

Realizar o pagamento, conforme ordem cronológica preestabelecido pelo departamento de tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial ou mediante o que segue:

a) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação, caso a CONTRATADA, ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

c) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

d) Venha falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) No caso de atraso superior a 15 dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na concorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei 8.666/93.

g) Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

12.1 Qualquer problema judicial oriunda da aplicação do presente termo, serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente na Dispensa de Licitação nº 005/2017 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Xaxim, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.


15.2 E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.


Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017.


Lírio Dagort
Prefeito Municipal


Catilce Provenzi
Civil Engenharia de Edificações Ltda
Contratada


Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município


Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha


Aline Chiodi
071.581.119-00
Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Extrato de Contrato nº 004/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Nº. 004/2017

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME

Objeto: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Dotações: 2.022 - 9 - Manutenção das Atividades Adiministrativas

Licitação: Processo Licitatório nº 007/2017 – Dispensa de Licitação p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2017

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

10055

Nº. Publ.	<u>3506 / 2017</u>
Data da Publ.	<u>20 / 01 / 2017</u>
Data Saída	<u>20 / 02 / 2017</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>Ediane G. Almeida</u>

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. N° 003/2017

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA AQUILES BIASOTTO, BAIRRO GUARANI, MUNICÍPIO DE XAXIM, ANTIGO CAMPUS UNOCHAPECÓ.

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)ano.

Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas

2.024 – 31 – Manutenção do Ensino Fundamental

2.025 – 41 – Manutenção do Ensino Infantil

2.063 – 13 – IGD – PBF

2.066 – 16 – Bloco de Proteção Social Básica

2.041 – 7 – Manutenção das Atividades da Saúde

Licitação: Processo Licitatório n° 006/2017 – Dispensa de Licitação p/ Locação de Imóvel n° 004/2017

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

10056

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. N° 004/2017

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME

Objeto: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Dotações: 2.022 - 12 - Manutenção das Atividades Administrativas

Licitação: Processo Licitatório n° 007/2017 – Dispensa de Licitação p/ Obras e Serviços de Engenharia n° 005/2017

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal